



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30min**

Encerramento: **10h**

TEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</b>	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Ética Profissional, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas <b>Luis Eduardo de V. Chaves</b> , Eng. Agrônomo <b>Aderaldo Luiz de Lima</b> , Eng. Civil <b>Ronaldo Soares Gomes</b> . Justificaram ausência os Conselheiros: Eng. Mecânico <b>Júlio Saraiva Torres Filho</b> , Eng <sup>a</sup> Civil/Ambiental <b>Alyne Pontes Bernardo</b> .
2.0	Apreciação/Aprovação de Súmula	<b>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</b>	-Apreciação da Súmula Nº <b>08/2019</b> , de 30.09.2019; Súmula Nº <b>09/2019</b> , de 29.10.2019 (Oitiva); Súmula Nº <b>10/2019</b> , de 31.10.2019 (Oitiva); Súmula Nº <b>11/2019</b> , de 01.11.2019; (Oitiva); Súmula Nº <b>12/2019</b> , de 04.11.2019 (Oitiva), que colocadas em votação, foram aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	<b>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</b>	-Sem informes.
4.0	Ordem do Dia	<b>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</b>	-Apreciação dos assuntos constantes da pauta, sendo eles: Apreciação de Relatório Final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30min**

Encerramento: **10h**

			<p><b>4.1</b> – [REDACTED]; <b>Interessado:</b> Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº [REDACTED] - Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pela [REDACTED], contra o [REDACTED]; e; <u>considerando</u> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <u>considerando</u> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado, cometeu infração ao Código de Ética Profissional, no que tange ao processo em análise. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30mim**

Encerramento: **10h**

			<p>Conselho, <b>DELIBEROU:</b> <b>1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que é favorável ao enquadramento da conduta do profissional [REDACTED], Crea-PB [REDACTED], por infração às alíneas “a” e “d” do Inciso II do Art. 9º, as alíneas “a” e “c” do Inciso I e a alínea “a” do Inciso II do Art. 10 e o Art. 13 da Resolução 1.002/2002 do Confea, no que tange ao processo em análise; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p> <p><b>4.2 – [REDACTED]; Interessado:</b> Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº [REDACTED] - Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pela [REDACTED], contra o [REDACTED], Crea-PB [REDACTED], em virtude da</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30min**

Encerramento: **10h**

			<p>██████████, e; <u>considerando</u> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <u>considerando</u> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado não cometeu infração ao Código de Ética Profissional, no que tange ao processo em análise. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho, <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que é favorável ao não enquadramento do profissional ██████████ ██████████ – RNP nº. ██████████, por entender que o mesmo não cometeu infração ao Código de Ética Profissional, no que tange ao processo em análise; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p> <p><b>4.3 - JUNTADA/INCORPORAÇÃO DEFINITIVA DE UM PROCESSO AO OUTRO</b></p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30mim**

Encerramento: **10h**

			<p><b>4.3.1 –</b> [REDACTED]; <b>Interessado:</b> Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº [REDACTED] - Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED].</p> <p>-A Comissão de Ética Profissional, analisando o referido processo que trata sobre denúncia formulada [REDACTED], contra [REDACTED], Crea-PB: [REDACTED], em virtude de [REDACTED], e;</p> <p><u>considerando</u> a solicitação contida no Termo de Depoimento constante às fls. 73 do Processo [REDACTED] por parte da defesa do profissional denunciado, no que se refere a junção dos processos [REDACTED] e [REDACTED]; <u>considerando</u> a análise do pedido por parte da Assessoria Jurídica deste Conselho, tomando como</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30mim**

Encerramento: **10h**

			<p>base o disposto no item 1.3 do Capítulo I – Da Denúncia ao CREA – do Manual de Procedimentos para Condução de Processos de Ética Profissional (DN 94/2012): “<i>Caso a unidade organizacional do Crea identifique mais de uma denúncia contra o mesmo profissional, em razão da mesma falta cometida ou de fatos denunciados, deverá fazer a juntada a um único processo instaurado mediante justificativa formalizada</i>”. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação do pedido de juntada dos processos ( [REDACTED] e [REDACTED] ), constituindo-se na incorporação definitiva de um processo ao outro, extinguindo-se aquele que foi juntado e permanecendo em trâmite apenas aquele que recebeu a juntada. <b>2)</b> Deverá o setor competente providenciar a juntada dos processos.</p> <p><b>4.3.2 – [REDACTED]; Interessado:</b> Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº [REDACTED] - Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED].</p> <p>-A Comissão de Ética Profissional, analisando o referido processo que trata sobre denúncia formulada [REDACTED]</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30mim**

Encerramento: **10h**

			<p>[REDACTED], contra o [REDACTED], Crea-PB: [REDACTED], em virtude de [REDACTED] e; <u>considerando</u> a solicitação contida no Termo de Depoimento constante às fls. 73 do Processo [REDACTED] por parte da defesa do profissional denunciado, no que se refere a [REDACTED]; <u>considerando</u> a análise do pedido por parte da Assessoria Jurídica deste Conselho, tomando como base o disposto no item 1.3 do Capítulo I – Da Denúncia ao CREA – do Manual de Procedimentos para Condução de Processos de Ética Profissional (DN 94/2012): “<i>Caso a unidade organizacional do Crea identifique mais de uma denúncia contra o mesmo profissional, em razão da mesma falta cometida ou de fatos denunciados, deverá fazer a juntada a um único processo instaurado mediante justificativa formalizada</i>”; <u>considerando</u> que o presente processo, qual seja, Processo Nº [REDACTED] segue a mesma similaridade do processo [REDACTED]. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação do</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30min**

Encerramento: **10h**

			pedido de juntada dos processos ( [REDACTED] e [REDACTED] ), constituindo-se na incorporação definitiva de um processo ao outro, extinguindo-se aquele que foi juntado e permanecendo em trâmite apenas aquele que recebeu a juntada. <b>2)</b> Deverá o setor competente providenciar a juntada dos processos.
<b>5.0</b>	Encerramento	<b>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</b>	-Encerra a Sessão, agradecendo a todos a presença à reunião.

Membros/TITULAR:

Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura

Coordenador

Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves

Eng. Eletric. Luiz Valadão Ferreira

Coordenador Adjunto

Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima

Eng. Mec. Júlio Saraiva Torres Filho

Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo

Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes

Membros/SUPLENTES:

Eng. de Minas José César A. Costa

Eng<sup>a</sup>. Civil Suenne da Silva Barros

Eng. Agrônomo Martinho Ramalho de Melo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 13/2019

Local: **Sala de Reuniões do Crea/PB – João Pessoa/PB.**

Data: **25 de novembro de 2019.**

Hora: **08h30min**

Encerramento: **10h**

Eng. Civil Alberto da Matta Ribeiro
Eng <sup>a</sup> Civil/Ambiental Alynne Pontes Bernardo
Sem Indicação
Sem Indicação